

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202502/0525

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Vila Flor

Vínculo: CTFP a termo resolutivo certo

Duração: 35

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Técnico Superior

Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3

Remuneração: 1.385,99€

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

A descrição geral do conteúdo funcional dos Postos de Trabalho mencionados é a constante do Anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas ("LGTFP") para a respectiva Carreira e Categoria, a que se refere o n.º 2, do artigo 88.º, da referida Lei, a que corresponde o Grau 3 de Complexidade Funcional, a saber:

Referência A: 1 Técnico Superior - área de atuação: Informática - Licenciatura na área da Informática, para desempenhar as funções constantes do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior designadamente: estudar, planejar, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; exercer estas funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representar o órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Para além das funções atribuídas aos técnicos superiores, desenvolve funções de providenciar suporte técnico, diagnosticar problemas, solucionar falhas de hardware e software, instalar e configurar programas, além de garantir a segurança da informação. As atividades principais a desempenhar por este Técnico são:

- . Ações de "enriquecimento curricular" complementares às já desenvolvidas pelas escolas, que se revelem adequadas à promoção do sucesso e à prevenção do abandono;
- . Ações de sensibilização e mobilização de competências digitais;
- . Outras ações que promovam o sucesso educativo que sejam coerentes e articuladas com as desenvolvidas no âmbito dos planos estratégicos de promoção do sucesso escolar;
- . Proporcionar um ensino inovador aos alunos do Concelho, através do uso das Novas Tecnologias;
- . Apoiar os alunos e os Pais/Encarregados de Educação, nomeadamente através da realização de Ações de Capacitação;
- . Conceber campanhas de sensibilização, informação e divulgação das atividades do PIPSE.

A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do nº 1 do artigo 81º da LGTFP.

Referência B: 1 Técnico Superior - área de atuação: Expressões Artísticas - Licenciatura em Animação Sociocultural / Animação e Produção Artística, para desempenhar as funções constantes do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior designadamente: estudar, planejar, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; exercer estas funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representar o órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Para além das funções atribuídas aos técnicos superiores, competir-lhe-á promover o desenvolvimento sociocultural de grupos e comunidades, organizando, coordenando e/ou desenvolvendo atividades de animação de caráter cultural, educativo, social, lúdico e recreativo.

As atividades principais a desempenhar por este Técnico são:

- . Diagnosticar e analisar, em equipas técnicas multidisciplinares, situações de risco e áreas de intervenção sobre as quais atuar, relativas ao grupo alvo e ao seu meio envolvente;

Caracterização do Posto de Trabalho:

- . Planear e implementar, em conjunto com a equipa técnica multidisciplinar, projetos de intervenção sócio comunitária;
- . Planear, organizar, promover e avaliar atividades de caráter educativo, cultural, desportivo, social, lúdico, turístico e recreativo, em contexto institucional, na comunidade ou ao domicílio, tendo em conta a entidade em que está integrado e as necessidades de grupo e dos indivíduos, com vista a melhorar a sua qualidade de vida e da sua inserção e interação social;
- . Promover a integração grupal e social;
- . Fomentar a interação entre os vários atores sociais e da comunidade;
- . Acompanhar as alterações que se verifiquem na situação dos beneficiários e que afetem o seu bem-estar;
- . Articular a sua intervenção com os atores institucionais, nos quais o grupo alvo/indivíduo se insere;
- . Elaborar relatórios de atividades sobre o seu desempenho.

A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

Referência C: 1 Técnico Superior - área de atuação: Técnicas Laboratoriais - Licenciatura em Biologia-Biotecnologia / Físico-Química para desempenhar as funções constantes do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior designadamente: estudar, planejar, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; exercer estas funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representar o órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Para além das funções atribuídas aos técnicos superiores, competir-lhe-á Desenvolver e estimular o espírito crítico e criativo dos alunos, de forma a permitir uma adaptação contínua e uma evolução científica e tecnológica. Criar nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e nas escolas básicas, pequenos ateliers de ciência, sob temáticas a explorar, desde o porquê da cor do sol ou do mar, o porquê da chuva, a importância das vacinas, o porquê da terra rodar, de onde vem a água, qual a diferença entre oxigénio e ar, porque existem pessoas alérgicas (entre muitas outras temáticas ligadas à componente curricular dos alunos) como também ensinar a utilizar corretamente os equipamentos e realizar pequenas experiências. Este técnico poderá articular o seu desempenho e colaborar, sempre que solicitado e consoante as dificuldades manifestadas dos alunos, no âmbito de programas de tutoria, com os técnicos da Equipa Multidisciplinar.

A nível do 2.º, 3.º Ciclo e Secundário, sempre que necessário e requisitado pelo corpo docente do Agrupamento de Escolas de Vila Flor, são funções do técnico:

- Operar com os equipamentos;
- Realizar, sob orientação dos docentes, ensaios diversos necessários à preparação das aulas e colaborar na execução de experiências;
- Zelar pela conservação, segurança e funcionamento do equipamento, executando pequenas reparações necessárias e arrumando e acondicionando o material, reagentes e dissolventes, quer no armazém quer na aula;
- Colaborar na realização do inventário dos equipamentos;
- Sensibilizar os alunos para a importância das Ciências na interpretação dos fenómenos do dia-a-dia e estimular nos alunos o interesse, a curiosidade e o gosto pelo estudo dos fenómenos naturais.

A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do nº 1 do artigo 81º da LTFP.

Requisitos de Admissão

	Nomeação definitiva	
	Nomeação transitória, por tempo determinável	
	Nomeação transitória, por tempo determinado	
Relação Jurídica:	CTFP por tempo indeterminado	
	CTFP a termo resolutivo certo	
	CTFP a termo resolutivo incerto	
	Sem Relação Jurídica de Emprego Público	
	a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;	
	b) 18 anos de idade completos;	
Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:	c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;	
	d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;	
	e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.	
Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:	Deliberação da Câmara municipal de Vila Flor, de 28 de novembro de 2024	
Habilitação Literária:	Licenciatura	
Descrição da Habilitação Literária:	Ver referências	
Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Área Temática Ignorada	Área Temática Ignorada	Área Temática Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Vila Flor	3	Av. Marechal Carmona	Vila Flor	5360303 VILA FLOR	Bragança	Vila Flor

Total Postos de Trabalho: 3

Quota para Portadores de Deficiência: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:**Formalização das Candidaturas****Envio de Candidaturas para:** recrutamento@cm-vilafior.pt**Contacto:** recrutamento@cm-vilafior.pt**Data Publicação:** 2025-02-13**Data Limite:** 2025-02-27**Texto Publicado****Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:**

Texto Publicado em Jornal Oficial: AVISO DE ABERTURA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM COM VISTA AO PREENCHIMENTO DE 3 (TRÊS) POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR IDENTIFICAÇÃO DO ATO QUE AUTORIZA O PROCEDIMENTO E DA ENTIDADE QUE O REALIZA: Deliberação tomada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Vila Flôr, realizada em 28 de novembro de 2024 sob proposta de 16 de outubro de 2024. NÚMERO DE POSTOS DE TRABALHO A OCUPAR, QUANDO NÃO SE DESTINE À CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS, E MODALIDADE DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO A CONSTITUIR: Ref.ª A: Técnico Superior na área da Informática; (Área de Educação e Formação -Portaria 256/2005, de 16 de março de 2005:480 – Informática) – 1 (um) Posto de Trabalho; Ref.ª B: Técnico Superior com Licenciatura em Animação Sociocultural / Animação e Produção Artística; (Área de Educação e Formação -Portaria 256/2005, de 16 de março de 2005: 762 - Trabalho Social e Orientação) – 1 (um) Postos de Trabalho; Ref.ª C: Técnico Superior com Licenciatura em Biologia-Biotecnologia / Físico-Química; (Área de Educação e Formação -Portaria 256/2005, de 16 de março de 2005: 421 – Biologia e Bioquímica- 524 – Tecnologia dos Processos Químicos / 441 – Física e 442 - Química) – 1 (um) Postos de Trabalho; Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo certo, pelo período de até 31 de dezembro de 2027. O recrutamento é aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, ou que se encontrem no regime de valorização profissional. LOCAL DE TRABALHO ONDE AS FUNÇÕES VÃO SER EXERCIDAS: Área do Município de Vila Flor; CARACTERIZAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO DE ACORDO COM O MAPA DE PESSOAL, COM A IDENTIFICAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO, COMPETÊNCIA OU ATIVIDADE A CUMPRIR OU A EXECUTAR E A CARREIRA E A CATEGORIA DO TRABALHADOR: A descrição geral do conteúdo funcional dos Postos de Trabalho mencionados é a constante do Anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas ("LGTFP") para a respectiva Carreira e Categoria, a que se refere o n.º 2, do artigo 88.º, da referida Lei, a que corresponde o Grau 3 de Complexidade Funcional, a saber: Referência A: 1 Técnico Superior - área de atuação: Informática - Licenciatura na área da Informática, para desempenhar as funções constantes do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior designadamente: estudar, planejar, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; exercer estas funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representar o órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Para além das funções atribuídas aos técnicos superiores, desenvolve funções de providenciar suporte técnico, diagnosticar problemas, solucionar falhas de hardware e software, instalar e configurar programas, além de garantir a segurança da informação As atividades principais a desempenhar por este Técnico são: . Ações de "enriquecimento curricular" complementares às já desenvolvidas pelas escolas, que se revelem adequadas à promoção do sucesso e à prevenção do abandono; . Ações de sensibilização e mobilização de competências digitais; . Outras ações que promovam o sucesso educativo que sejam coerentes e articuladas com as desenvolvidas no âmbito dos planos estratégicos de promoção do sucesso escolar; . Proporcionar um ensino inovador aos alunos do Concelho, através do uso das Novas Tecnologias; . Apoiar os alunos e os Pais/Encarregados de

Educação, nomeadamente através da realização de Ações de Capacitação; . Conceber campanhas de sensibilização, informação e divulgação das atividades do PIPSE. A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do nº 1 do artigo 81º da LTFP. Referência B: 1 Técnico Superior - área de atuação: Expressões Artísticas - Licenciatura em Animação Sociocultural / Animação e Produção Artística, para desempenhar as funções constantes do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior designadamente: estudar, planejar, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; exercer estas funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representar o órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Para além das funções atribuídas aos técnicos superiores, competir-lhe-á promover o desenvolvimento sociocultural de grupos e comunidades, organizando, coordenando e/ou desenvolvendo atividades de animação de caráter cultural, educativo, social, lúdico e recreativo. As atividades principais a desempenhar por este Técnico são: . Diagnosticar e analisar, em equipas técnicas multidisciplinares, situações de risco e áreas de intervenção sobre as quais atuar, relativas ao grupo alvo e ao seu meio envolvente; . Planejar e implementar, em conjunto com a equipa técnica multidisciplinar, projetos de intervenção sócio comunitária; . Planejar, organizar, promover e avaliar atividades de caráter educativo, cultural, desportivo, social, lúdico, turístico e recreativo, em contexto institucional, na comunidade ou ao domicílio, tendo em conta a entidade em que está integrado e as necessidades de grupo e dos indivíduos, com vista a melhorar a sua qualidade de vida e da sua inserção e interação social; . Promover a integração grupal e social; . Fomentar a interação entre os vários atores sociais e da comunidade; . Acompanhar as alterações que se verifiquem na situação dos beneficiários e que afetem o seu bem-estar; . Articular a sua intervenção com os atores institucionais, nos quais o grupo alvo/indivíduo se insere; . Elaborar relatórios de atividades sobre o seu desempenho. A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do nº 1 do artigo 81º da LTFP. Referência C: 1 Técnico Superior - área de atuação: Técnicas Laboratoriais - Licenciatura em Biologia-Biotecnologia / Físico-Química para desempenhar as funções constantes do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior designadamente: estudar, planejar, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; exercer estas funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representar o órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Para além das funções atribuídas aos técnicos superiores, competir-lhe-á Desenvolver e estimular o espírito crítico e criativo dos alunos, de forma a permitir uma adaptação contínua e uma evolução científica e tecnológica. Criar nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e nas escolas básicas, pequenos ateliers de ciência, sob temáticas a explorar, desde o porquê da cor do sol ou do mar, o porquê da chuva, a importância das vacinas, o porquê da terra rodar, de onde vem a água, qual a diferença entre oxigénio e ar, porque existem pessoas alérgicas (entre muitas outras temáticas ligadas à componente curricular dos alunos) como também ensinar a utilizar corretamente os equipamentos e realizar pequenas experiências. Este técnico poderá articular o seu desempenho e colaborar, sempre que solicitado e consoante as dificuldades manifestadas dos alunos, no âmbito de programas de tutoria, com os técnicos da Equipa Multidisciplinar. A nível do 2.º, 3.º Ciclo e Secundário, sempre que necessário e

requisitado pelo corpo docente do Agrupamento de Escolas de Vila Flor, são funções do técnico: - Operar com os equipamentos; - Realizar, sob orientação dos docentes, ensaios diversos necessários à preparação das aulas e colaborar na execução de experiências; - Zelar pela conservação, segurança e funcionamento do equipamento, executando pequenas reparações necessárias e arrumando e acondicionando o material, reagentes e dissolventes, quer no armazém quer na aula; - Colaborar na realização do inventário dos equipamentos; - Sensibilizar os alunos para a importância das Ciências na interpretação dos fenómenos do dia-a-dia e estimular nos alunos o interesse, a curiosidade e o gosto pelo estudo dos fenómenos naturais. A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP. De acordo com a aplicação conjugada do artigo 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de Dezembro: Carreira/Categoria de Técnico Superior, 1.ª Posição Remuneratória, Nível Remuneratório 16, actualmente no valor de € 1 385,99 (mil, trezentos e oitenta e cinco euros e nove centimos). REQUISITOS GERAIS E ESPECIAIS DE ADMISSÃO LEGALMENTE PREVISTOS: Os previstos no artigo 17.º, da LGTFP: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data-limite de apresentação das respectivas candidaturas. INDICAÇÃO SOBRE SE O PROCEDIMENTO CONCURSAL É OU NÃO RESTRITO AOS TRABALHADORES DETENTORES DE UM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO: Não. NÍVEL HABILITACIONAL EXIGIDO E ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÉMICA OU PROFISSIONAL, POR REFERÊNCIA À CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO (CNAEF): Referência A – Licenciatura na área da Informática; (Área de Educação e Formação -Portaria 256/2005, de 16 de março de 2005:480 – Informática); Referência B- Licenciatura em Animação Sociocultural / Animação e Produção Artística; (Área de Educação e Formação - Portaria 256/2005, de 16 de março de 2005: 762 - Trabalho Social e Orientação); Referência C - Licenciatura em Biologia-Biotecnologia / Físico-Química; (Área de Educação e Formação -Portaria 256/2005, de 16 de março de 2005: 421 – Biologia e Bioquímica- 524 – Tecnologia dos Processos Químicos / 441 – Física e 442 - Química). INDICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO NÍVEL HABILITACIONAL POR FORMAÇÃO OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI: Não. INDICAÇÃO DE QUE NÃO PODEM SER ADMITIDOS CANDIDATOS QUE, CUMULATIVAMENTE, SE ENCONTREM INTEGRADOS NA CARREIRA, SEJAM TITULARES DA CATEGORIA E, NÃO SE ENCONTRANDO EM MOBILIDADE, OCUPEM POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS NO MAPA DE PESSOAL DO ÓRGÃO OU SERVIÇO IDÊNTICOS AOS POSTOS DE TRABALHO PARA CUJA OCUPAÇÃO SE PUBLICITA O PROCEDIMENTO; Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Flor idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA: As candidaturas devem preferencialmente ser enviadas por correio eletrónico, acompanhadas de toda a documentação, para o seguinte endereço eletrónico recrutamento@cm-vilafior.pt, em virtude de, neste momento, o Município não dispor ainda de suporte eletrónico, de acordo com o disposto no artigo 13.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de Setembro, através do preenchimento do formulário para o efeito disponível no sítio da Autarquia em https://www.cm-vilafior.pt/cmvilafior/uploads/document/file/3533/formulario_candidatura_procedimento_concursal.pdf. Exceionalmente, e pelo fato de o Município não dispor de suporte eletrónico, podem as candidaturas ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio registrada com aviso de receção para: Câmara Municipal de Vila Flor, Avenida marechal Carmona, 4 5360-303 Vila Flor PRAZO DE CANDIDATURA E, SEMPRE QUE POSSÍVEL, INDICAÇÃO DA DATA EM QUE TERMINA O PRAZO DE ENTREGA, OU EXPEDIÇÃO, DAS CANDIDATURAS: 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na BEP – Bolsa de Emprego Público. LOCAL E ENDEREÇO POSTAL OU ELETRÓNICO ONDE DEVE SER APRESENTADA A CANDIDATURA: recrutamento@cm-vilafior.pt MÉTODOS DE SELEÇÃO, INCLUINDO AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA SUA

REALIZAÇÃO E RESPECTIVA VALORAÇÃO: Obrigatórios: Avaliação curricular (AC) - visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho, com expressão na seguinte fórmula: $AC = (HA \times 20\%) + (FP \times 40\%) + (EP \times 40\%)$ Em que: AC = Avaliação Curricular; HA = Habilitações Académicas; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; As Habilitações Académicas (HA) serão valoradas da seguinte forma: Licenciatura pós Bolonha – 14 valores Licenciatura pré-Bolonha, ou o grau de mestre – 18 valores; Doutoramento na área posta a concurso- 20 valores; • A Formação Profissional (FP) será valorada de acordo com o seguinte, até ao limite de 20 (vinte) valores: • Sem qualquer formação profissional – 10 valores; • Por cada ação de formação profissional detida dentro da área para que é aberto o procedimento concursal – 1 valor. A Experiência Profissional (EP), será valorada de acordo com o seguinte, até ao limite de 20 valores: • Sem experiência profissional, ou, até 5 anos de experiência Profissional – 10 valores; • Por cada ano de experiência profissional completo, considerando-se 1 ano completo de experiência profissional, desde que seja superior a 7 meses, para além dos 5 anos – 1 valor por cada ano.

Entrevista de Avaliação de Competências, Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 (nove virgula cinco) valores num dos métodos de selecção, não lhes será aplicado o método ou fase seguintes, considerando-se excluídos/as da valoração final, nos termos do artigo 21.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de Setembro. Entrevista de avaliação de competências: visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, será valorada entre 0 (zero) e 20 (vinte) valores, através da média aritmética simples, valorada até às centésimas, sendo avaliadas as seguintes competências: • Orientação para os resultados; • Análise da informação e sentido crítico; • Iniciativa e autonomia; • Inovação e qualidade. Assim, a ordenação final será efetuada da seguinte forma: $CF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$ Em que: • CF = Classificação Final • AC = Avaliação de curricular • EAC = Entrevista de avaliação de competências Serão excluídos os/as candidatos/as que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção referidos na data, hora para o qual foram notificados. TIPO, FORMA E DURAÇÃO DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS, BEM COMO OS RESPECTIVOS TEMAS E BIBLIOGRAFIA: Avaliação curricular : visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar Entrevista de avaliação de competências: visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, será valorada entre 0 (zero) e 20 (vinte) valores, através da média aritmética simples, valorada até às centésimas, sendo avaliadas as seguintes competências: A ordenação final dos/as candidatos /as que completem o respetivo procedimento, com aprovação a todos os métodos de seleção aplicados é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 (zero) a 20 (vinte) valores em resultado da média aritmética da ponderação das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. COMPOSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO JÚRI: Ref. A – 1 Técnico Superior de Informática - Licenciatura na área da Informática Presidente: David Miguel Caetano Peixoto Vogais Efetivos: 1.º Vogal: Armandina Garcia Pacheco, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos. 2.º Vogal: Tiago Miguel Dionísio Ala Vogais Suplentes: 1.º Vogal: Susana da Conceição Bonifácio 2.º Vogal: Carla Maria Pires Esteves Ref. B – 1 Técnico Superior de Expressões Artísticas - Licenciatura em Animação Sociocultural / Animação e Produção Artística Presidente: Patrícia Daniela Borges dos Santos Vogais Efetivos: 1.º Vogal efetivo: Carla Maria Pires Esteves dos Santos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal efetivo: Tiago Miguel Dionísio Ala Vogais Suplentes: 1.º Vogal: Adelina Batista Teixeira 2.º Vogal: Edite Amélia Uvaldo Rego Ref. C – 1 Técnico Superior de Técnicas Laboratoriais - Licenciatura em Biologia-Biotecnologia / Físico-Química Presidente: Sandrina Céu Silva Samorinha Vogais Efetivos: 1.º Vogal efetivo: Fátima Alexandra Leocádio Assunção, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal efetivo: Tiago Miguel Dionísio Ala Vogais Suplentes: 1.º Vogal: Adelina Batista Teixeira 2.º Vogal: Edite Amélia Uvaldo Rego O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

IDENTIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM INSTRUIR A CANDIDATURA:

a) Curriculum Vitae actualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio electrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas); b) Fotocópia legível do certificado, ou outro

documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações legais exigidas, sob pena de exclusão; c) Fotocópia legível dos comprovativos das acções de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho e frequentadas/ministradas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração; d) Para candidatos com prévia relação jurídica de emprego público que reúnam as condições referidas no n.º 2, do artigo 36.º, da LGTFP, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado as atribuições, competência ou actividade para as quais é aberto o procedimento concursal, devem entregar declaração emitida pelo serviço público a que se encontrem vinculados, em que conste a relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria de que seja titular, funções que executa, em especial a que corresponde à funções agora a contratar, o órgão ou serviço onde exerce funções, a remuneração líquida auferida e a respectiva avaliação de desempenho dos 3 (três) últimos períodos avaliativos; e) Os/as candidatos/as portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem apresentar Declaração de Incapacidade Multiuso; f) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão; Os documentos em língua estrangeira, devem estar traduzidos em língua portuguesa, sob pena de não serem considerados. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data-limite de apresentação das respetivas candidaturas. OUTRAS DECISÕES TOMADAS PELO JÚRI NO PRESENTE PROCEDIMENTO a) Na ordenação final, os candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e esgotadas as preferências configuradas na lei, persistindo a igualdade, os critérios de desempate adotados pelo júri serão os seguintes e pela ordem que são descritos: Candidatos com mais tempo de experiência profissional na área para que é aberto o procedimento concursal. Candidatos com mais habilitações académicas. Candidatos com mais formação profissional. b) Considerando a primeira preferência adotada pelo júri, na ordenação final dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, os candidatos, caso entendam, juntamente com o requerimento de admissão, devem entregar comprovativo da experiência profissional detida, na área para que é aberto o procedimento concursal, que só será considerada para efeito de ordenação final dos candidatos, que se encontrem em igualdade de valoração e esgotadas as situação configuradas na lei. c) Os candidatos devem entregar obrigatoriamente currículo vitae, datado e assinado. d) Para efeitos de avaliação curricular só serão considerados pelo júri as declarações descritas pelos candidatos no currículo que sejam comprovadas com documentação. e) Os candidatos são inteiramente responsáveis pelas declarações e ou situações que descrevam no formulário de candidatura, que deve ser datado e assinado, e demais documentação que venham a anexar ao processo. f) No âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados, os candidatos ao apresentarem a sua candidatura, estão a dar o seu real consentimento no tratamento dos seus dados pessoais e na utilização dos meios de contacto indicados no processo, para fins exclusivamente do processo de recrutamento e a autarquia compromete-se a salvaguardar o seu uso e acesso para os fins a que estritamente se destinam. g) Em caso de mera irregularidade, ou quando seja de admitir que a não apresentação atempada dos documentos se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato, devidamente comprovada, o júri, pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para a sua apresentação. h) A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresenta-los, determina a sua exclusão do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão. i) As notificações, no âmbito do presente procedimento concursal, serão efetuadas preferencialmente através de correio eletrónico, pelo que os candidatos devem mencionar no formulário de candidatura o e-mail. No caso de não ser mencionado e-mail no formulário de candidatura, exceionalmente, as notificações serão efetuadas através das formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo. FORMA DE PUBLICITAÇÃO DA LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS: Após homologação, a lista de ordenação final é afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet, sendo ainda

publicado, por extrato, um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação. NÚMERO DE LUGARES A PREENCHER POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: 0. Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, devendo este, para tal, fazer referência do respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência na candidatura, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/ expressão.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminó da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: